



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

LEI Nº 00051/2017

22 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP E A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (“EAD”).

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Administradora do processo de redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (“EAD”), inscrita no CNPJ nº 22.38.834/0001-09, com sede na Rua George Ohm, 230, 17º andar, Torre A, cidade Monções, São Paulo – SP, cujo objeto é promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de Nova Granada para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário, ficando autorizado desde já tal suplementação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 22 de Dezembro de 2017.


Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal